



# ENSINO INTEGRAL: PROTAGONISMO COMO UM DOS PRINCÍPIOS FORMATIVOS AOS ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO

Valdirene Soares dos Santos<sup>1</sup>

<sup>1</sup> Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” - UNESP, Campus Bauru/SP – Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, e-mail: bariri2676val@hotmail.com

**Resumo:** O presente trabalho tem como objetivo refletir sobre os elementos que caracterizam as perspectivas de educação integral na ótica de libertários e marxistas. O trabalho e formação humana se entrelaçam nessas perspectivas, porém com conotações distintas em consonância com seus projetos de ensino integral, nos princípios formativos das legislações vigentes. Concluímos que, a formação para atender as necessidades da sociedade estão voltadas para um ensino direcionado nos processos formativos por meio dos itinerários promulgados pela BNCC.

**Palavras-chave:** Educação integral, itinerários formativos, ensino médio. formação humana.

## Introdução

Atualmente a Educação Básica no Brasil é objeto de múltiplos interesses de uma sociedade marcada por uma intensa desigualdade social, econômica e cultural, decorrente de uma visão neoliberal que atua diretamente nas políticas públicas educacionais e dificulta à efetivação de uma educação de qualidade para todos, voltada para uma sociedade de direitos, justa e democrática.

De acordo com as informações da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad) de 2011, 16,3% dos jovens brasileiros de 15 a 17 anos estão fora da escola. Na faixa 11 dos 18 aos 24 anos, esse número salta para seis a cada dez (62,2%) dos jovens, e no grupo etário de 15 a 17 anos, somente 51% cursam o Ensino Médio.

Para este estudo, realizamos um breve levantamento sobre a implantação do (PEI). Destacamos, primeiramente, o Decreto nº 64.770, de 31 de janeiro de 2020 / Alterado o Decreto nº 59.354, de 15 de julho de 2013, que dispõe sobre o Programa Ensino Integral do Estado de São Paulo, de que trata a Lei Complementar nº 1.164, de 4 de janeiro de 2012, é entendido como uma das estratégias para contribuir, com a aprendizagem dos estudantes e aumentar a empregabilidade e a renda.



Além disso, o (PEI) apresenta uma matriz curricular com o objetivo de assegurar o desenvolvimento de novas competências e habilidades, dialogando com a BNCC - Base Nacional Comum Curricular, consolidada pela Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, em promover educação aos estudantes a partir; [...] das “aprendizagens sintonizadas com as necessidades, as possibilidades e os interesses dos estudantes e, também, com os desafios da sociedade contemporânea” (BRASIL, 2018, p.14).

Nessa direção, o governador de São Paulo, João Doria e o secretário da Educação, Rossieli Soares, sancionaram a implantação de mais 400 escolas da rede estadual, que passarão a fazer parte do (PEI), a partir de 2021. Com as novas adesões, serão 1.064 escolas no formato integral em todo estado. Com este aumento de 300% no número de escolas, o ensino em tempo integral atenderão mais de 500 mil alunos. É o maior número de alunos em ensino integral em um estado no Brasil (MEC, 2020)

O tempo escolar do (PEI), tem suscitado discussões, entre professores, gestores e comunidade escolar. Entre os aspectos apontados positivamente na proposta do (PEI), encontra-se a proposição de que os professores terão, prioritariamente, dedicação exclusiva, salários diferenciados e menos carga de trabalho docente, o que significa trabalhar com maior motivação para didática pedagógica, além de planos curriculares diversificados, que valorizam o protagonismos juvenil, a preparação para o trabalho, a formação sociocultural e o trabalho em equipe.

Todavia, segundo Freitas (2002), há décadas muitos educadores lutam para que todos tenham acesso a uma educação de qualidade, mas as dificuldades enfrentadas para a melhoria da escola de boa qualidade advêm da própria concepção de escola que se tem atualmente, ou seja, muitos pensam que a qualidade está vinculada a tecnologia, cursos profissionalizantes, etc.

E reafirmando isso, as políticas educacionais neoliberais exigem que as escolas passem a funcionar como empresas, “produtoras de serviços educacionais”, para que coloquem no mercado seus produtos, obedecendo às regras de “controle de qualidade e produtividade” - em outras palavras, a educação está voltada para a lógica perversa do mercado.

Em síntese, vários documentos têm enunciando o direito à educação como um direito de todas as pessoas, sem discriminação e sem limite de tempo. Entretanto, o



direito está vinculado a uma série de deveres, pois o direito beneficia o indivíduo e toda a sociedade, ou seja, ao beneficiar a sociedade há um vínculo do indivíduo em corresponder esse direito, (por exemplo, eu tenho direito à educação, mas tenho o dever de aproveitá-la, para retribuir este direito).

## 2. Fundamentação Teórica

Este trabalho de caráter qualitativa, por meio da pesquisa bibliográfica fundamentada nos pressupostos teóricos do Materialismo Histórico e Dialético (MHD) elaborado por Karl Marx (1818- 1883) e Friedrich Engels (1820-1895).

Programa Ensino Integral (PEI), instituído pelo Decreto nº 59.354, de 15 de julho de 2013 e alterado pelo Decreto nº 64.770, de 31 de janeiro de 2020, pela SEE-SP, decorrente do Decreto nº 57.571, de 2 de dezembro de 2011, que instalou o Programa Educação Compromisso de São Paulo, o qual estruturou ações e prioridades educacionais, com o estabelecimento de parcerias com a sociedade civil, organizando-se em cinco pilares, dentre os quais a Educação Integral.

O programa Educação-Compromisso de São Paulo, anunciado no dia 15 de outubro de 2011, pelo Governador Geraldo Alckmim, reúne políticas educacionais a partir de 1990 no Estado de São Paulo<sup>1</sup>, tendo como foco principal a formulação de ações educacionais a partir de parcerias entre o setor público e o setor privado, visando: a) valorização do capital humano; b) gestão pedagógica, c) educação integral, d) gestão organizacional e financeira e, e) mobilização da sociedade.

Nessa perspectiva, a reforma do Ensino Médio, política educacional que vinha sendo discutida durante o governo da ex - Presidente Dilma Roussef, foi promulgada logo no início do governo Temer, em 2016. As novas diretrizes para o Ensino Médio foram apresentadas pelo governo federal em 22 de setembro de 2016, por meio da Medida Provisória nº 746 (BRASIL, 2016), convertida na Lei nº 13.415 (BRASIL, 2017), sancionada pelo Presidente Michel Temer e publicada no Diário Oficial da União.

<sup>1</sup> Disponível em <http://www.educacao.sp.gov.br/compromisso-sp>. Acesso 10 dezembro de 2020.



Entre as principais mudanças constantes no texto oficial estão a flexibilização curricular, a ampliação da carga horária e a formação técnica no Ensino Médio. Além disso, a reforma incentiva a adoção do regime de ensino de tempo integral nas escolas e apresenta a pretensão do governo em investir R\$ 1,5 bilhão de reais para que isso ocorra. A reestruturação do papel da escola e da educação, no âmbito de políticas sociais motivaram novos olhares sobre a função educacional da escola, estabelecendo entre essa discussão, da meta 6 (seis), do Plano Nacional de Educação (PNE), promulgado pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014.

A Meta 6 (seis) refere-se especificamente sobre a educação de tempo integral, cujo objetivo é: “oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica” (BRASIL, 2014).

Nesses termos, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - (LDB 9394/96), além de reconhecer o vínculo entre o tempo de escola e os processos formativos, acrescenta em seus artigos 2º e 22º uma ideia de educação escolar - como desenvolvimento pleno do educando, considerado como finalidade central da educação básica, a partir do desenvolvimento das capacidades de aprendizagem.

Art. 2º - A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Art. 22 - A educação básica tem por finalidades desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores (BRASIL, 1996).

Avançando apresentação da proposta de pesquisa, ressaltamos que, a literatura evidência que, as oportunidades de escolarização para todos desencadearam aparecimento de outra demanda no ensino médio, vinculada à profissionalização, compreendida como preparação para ingresso no mercado do trabalho, Mészáros (2005) afirma que:

O papel da educação é soberano, tanto para elaboração de estratégias apropriadas e adequadas para mudar as condições objetivas de reprodução, como para a auto mudança consciente dos indivíduos chamados a concretizar a criação de uma ordem social metabólica radicalmente diferente (MÉSZÁROS, 2005, p.65).

Em linhas gerais, a trajetória educacional dos estudantes no Brasil nem sempre se estabelece de forma linear, temos um índice de evasão escolar significativo no



ensino médio; um dos motivos da evasão atualmente se constitui pelas dificuldades de conciliar os estudos com a necessidade de trabalhar, para ampliar a renda familiar e o próprio sustento. Em síntese, em muitos casos, essa opção de trabalho significa interromper a matrícula precocemente. Seguindo essa linha de pensamento, no prefácio de “*A escola-comuna*” (PISTRAK, 2009), ressalta a necessidade de “ligar a escola com fortes fios à vida social” ao seu redor, transformando-a em parte integrante desta vida, planejando e organizando-a de forma racional.

Conforme supracitado, a preparação para o trabalho é uma das finalidades da Educação Básica, definida no art. 22 da LDB 9.394/96), e é missão da escola. Nesse sentido, Saviani (2003, p. 14) destaca que o papel clássico e histórico “[...] da escola diz respeito ao conhecimento elaborado e não ao conhecimento espontâneo; ao saber sistematizado, e não ao saber fragmentado; à cultura erudita e não à cultura popular”.

### 3. Método Proposto

Para este trabalho utilizamos o (MHD) Materialismo Histórico Dialético como uma metodologia que possibilita analisar cientificamente e de maneira interligada a sociedade e a história, indicando caminhos para desvelar as leis que determinam o seu funcionamento. Além disso, a temática caracteriza-se pelo movimento do pensamento através da materialidade histórica da vida dos homens em sociedade, isto é, trata-se de descobrir (pelo movimento do pensamento) as leis fundamentais que definem a forma organizativa dos homens em sociedade através da história.

### 4. Análise e Interpretação dos Dados

Optamos pela abordagem filosófica do MHD para fundamentar nossa análise e síntese dos estudos investigativos, por entendermos que está nos instrumentaliza com uma base teórico-metodológica que apreende as relações e as contradições existentes no objeto de estudo. Assim, podemos afirmar que, a realidade a ser compreendida na formação dos estudantes, apresenta-se como uma síntese de múltiplas determinações que vão se modificando histórica e socialmente.

### 5. Conclusão

A partir da análise documental realizada acima, faz-se necessário perguntar:



quais são as perspectivas itinerários formativos proposto no ensino médio, contribuiu para uma formação emancipatória do estudantes do ensino médio?

A expressão processos formativos, nesse caso, é utilizada para indicar a diversidade de fatores relacionados ao processo de constituição humana e que, interferem no processo educativo:

Os itinerários formativos podem ser compreendidos como um roteiro de estudos para formação continuada, ou seja, a descrição de percursos formativos que um estudante poderá cursar em uma instituição de ensino, possibilitando sua qualificação para fins de prosseguimento de estudos ou inserção no mundo do trabalho e exercício profissional, atender as necessidades da capitalista.

## Referências

BRASIL, MEC. **Base Nacional Comum Curricular**. Disponível em:

[http://basenacionalcomum.mec.gov.br/wpcontent/uploads/2018/04/BNCC\\_EnsinoMedio\\_embaixa\\_site.pdf](http://basenacionalcomum.mec.gov.br/wpcontent/uploads/2018/04/BNCC_EnsinoMedio_embaixa_site.pdf). Acesso em 27/02/2021.

BRASIL, Conselho Nacional de Educação. Câmara da Educação Básica. **Parecer CNE/CEB nº 5, de 4 de maio de 2011**. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 24 jan. 2018.

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e estatística. **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) 2015**. Disponível em: [https://ww2.ibge.gov.br/home/estatistica/indicadores/trabalhoerendimento/pnad\\_continua/](https://ww2.ibge.gov.br/home/estatistica/indicadores/trabalhoerendimento/pnad_continua/). Acesso em: 27/02/2021.

MÉSZÁROS, István. **A educação para além do capital**. São Paulo: Boitempo, 2005.

NERI, C.M. **O Tempo de Permanência na Escola e as Motivações dos Sem-Escola**. Rio de Janeiro: FGV/IBRE, 2009.